

Lei nº 28, de 31 de Dezembro de 1948.

Concede gratificação especial e dá
outras providências"

A Câmara Municipal de Inhuma decreta e o
Prefeito sanciona a seguinte lei:

Artº 1º) Fica concedida uma gratificação especial
ao contador Clóvis Fleury, pelos seus

serviços de assistência, como seja a organização do Código Tributário e levantamento da escrita da Prefeitura, na importância de CRH 11.000.00 (onze mil cruzeiros).

Artº 2º) Fica aberto um crédito especial de CRH 11.000.00 (onze mil cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento da despesa prevista no artigo anterior.

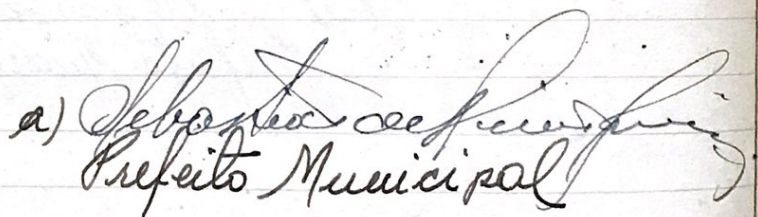
Artº 3º) Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas:

8.07.0. 1	Contador Padrão "S"	CRH 6.700.00
8.09.0. 2	Besouneiro Padrão "K"	CRH 300.00
8.99.4. 6	Salário de Família	CRH 4.000.00
		CRH. 11.000.00

Artº 4º) As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrá por conta das anulações de que trata o artigo anterior.

Artº 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhuma, 21 de Dezembro de 1948.

a) 
Prefeito Municipal